

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**1. OBJETO:**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO CALIBRAÇÃO A TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DE ACORDO COM O PREVISTO PELO FABRICANTE, SENDO 70% (SETENTA POR CENTO) COM A COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, SENDO OS 30% (TRINTA POR CENTO) ACUMULATIVO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR.**

**2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS**

**2.1. DOS OBJETIVOS**

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo calibração a teste de segurança elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante, sendo 70% (setenta por cento) com a cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, sendo os 30% (trinta por cento) acumulativo durante o período contratual, nos equipamentos médicos hospitalares e de imagem, para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento POR DEMANDA.

2.3. Os quantitativos dos serviços a contratados/adquiridos foram levantados com base em pesquisas realizadas pela diretoria da policlínica.

**2.4. DA JUSTIFICATIVA**

2.4.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, possui a Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, na cidade de Aracati/CE, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos, desta forma a execução de serviço de manutenção contínua e ininterrupta dos equipamentos é imprescindível para o bom funcionamento destes, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados pelo CPSMAR.

2.4.2. Desta forma, faz-se necessário a contratação de Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico Hospitalares e de imagens, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com CPSMAR tecnologia médica;

**3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

3.1. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM.**

3.2. Descrição dos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo calibração a teste de segurança	MÊS	12	R\$ 12.783,33	R\$ 153.399,96

105  
CPSMAR

<p>elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante, sendo 70% (setenta por cento) com a cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, sendo os 30% (trinta por cento) acumulativo durante o período contratual, nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de imagem, para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati-CPSMAR.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão Geral Preventiva (quinzenal) e Corretiva (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos abaixo relacionados, com reposição integral das peças.</li> <li>• Informações Técnicas - a empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários da Policlínica em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na policlínica, bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção.</li> <li>• Responsabilidade Parcial - a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes. Contudo, quando identificada e comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.</li> <li>• Realizar Relatório de manutenção que mostra todos os procedimentos feitos pelo profissional na assistência técnica de um equipamento.</li> <li>• Capacitar os clientes para uso seguro e adequado dos equipamentos.</li> <li>• Dispor de Sistema online específico de abertura de chamado para ordem de serviço de manutenção (para acompanhamento, rastreamento e resposta);</li> <li>• Manutenção dos testes de qualidade dos equipamentos (Teste phantom mamografia);</li> <li>• Realizar Teste de controle de Qualidade dos aparelhos de Raio-X e Mamografia.</li> <li>• Realizar Teste de constância e Levantamento radiométrico do setor de imagem;</li> <li>• Disponibilizar e trocar filtros do sistema de osmose reversa de autoclave;</li> <li>• Dispor de Físico para realizar e manter Memorial Radiológico;</li> </ul>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 153.399,96</b>

**Relação de Equipamentos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOMBO
1	ADIPÔMETRO CLÍNICO	1	1662
2	APARELHO DE AUDIOMETRIA	1	251301
3	APARELHO DE INFRAVERMELHO	1	244061
4	APARELHO DE INFRAVERMELHO	1	1667
5	APARELHO DE INFRAVERMELHO	1	1668
6	APARELHO DE OTOEMISSIONES	1	10100
7	APARELHO DE RAIOS - X	1	1439
8	APARELHO DE RAIOS-X FIXO (MAMÓGRAFO)	1	251310
9	APARELHO DE TENS COM 4 CANAIS DE CONTROLE	1	1664

10	APARELHO DE TENS COM 4 CANAIS DE CONTROLE	1	1665
11	APARELHO DE TENS COM 4 CANAIS DE CONTROLE	1	1666
12	APARELHO DE ULTRASOM	1	245453
13	APARELHO DE ULTRASSOM (ECOCARDIOGRAMA)	1	275000
14	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO	1	1315
15	ASPIRADOR DE SEGREÇÃO	1	498
16	AUDIÔMETRO COM ACESSÓRIOS	1	251301
17	AUTO RETRATO E CERATÔMETRO	1	230589
18	AUTOCLAVE HORIZONTAL	1	244094
19	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	1	581
20	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	1	1618
21	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA	1	232443
22	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA	1	232444
23	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA	1	232445
24	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA	1	232448
25	BICICLETA FIXA	1	230997
26	BICICLETA FIXA	1	230998
27	BICICLETA FIXA	1	230999
28	BISTURI ELETRÔNICO	1	273895
29	BOMBA DE INFUSÃO	1	1684
30	BOTIJÃO DE NITROGÊNIO	1	1669
31	CABINE AUDIOMÉTRICA	1	251309
32	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	1	230590
33	CARRO DE EMERGÊNCIA	1	232388
34	CARRO PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS	1	232469
35	CANETA DE ELETROESTIMULAÇÃO PRO-FONO	1	1946
36	CANETA DE ELETROESTIMULAÇÃO PRO-FONO	1	1947
37	CONJUNTO COMPLETO CANETA PROPRIOCEPTIVA	1	1944
38	CONJUNTO COMPLETO CANETA PROPRIOCEPTIVA	1	1945
39	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROGENIO	1	1985
40	DEFIBRILADOR COM DEFIBRILAÇÃO	1	1140
41	DEFIBRILADOR COM MONITOR	1	1159
42	DETECTOR FETAL (SONAR) PORTATIL	1	1628
43	DIATERMIA PARA USO EM REABILITAÇÃO	1	230580
44	DIRECTVIEW EITE CR	1	274981
45	DIRECTVIEW EITE CR	1	274982
46	ELETO ESTIMULADOR MULTICORRENTE	1	267357
47	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS	1	253891
48	ELETROCARDIOGRAFO 3 CANAIS	1	253892
49	ELETROCIRURGIA TIPO ELETRÔNICO	1	253896
50	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253838
51	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253843
52	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253845
53	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253840
54	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253838
55	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253837
56	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253836
57	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253834
58	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253833
59	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253832
60	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTRAL	1	1719
61	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTRAL	1	1720
62	ESFIGMOMANÔMETRO DE OBESO	1	1622
63	ESFIGMOMANÔMETRO DE OBESO	1	1623
64	ESTABILIZADOR DE EMISSÕES OTOACÚSTICA	1	979

106  
FIS-1665  
1666  
245453  
275000

*[Handwritten signature]*

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI



Fis 107

CPSMAR

65	ESTEIRA ERGOMÉTRICA SIMPLES	1	245469
66	ESTEIRA ERGOMÉTRICA SIMPLES	1	245470
67	ESTETOSCÓPIO ADULTO	1	1624
68	ESTETOSCÓPIO ADULTO	1	1625
69	ESTETOSCÓPIO ADULTO	1	1626
70	ESTETOSCÓPIO ADULTO	1	1627
71	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	1	1631
72	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	1	1632
73	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	1	1633
74	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO REGULADOR DE PRESSÃO	1	1714
75	FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUPLA CÚPULA	1	232462
76	FORNO BIER	1	230583
77	FORNO BIER	1	230584
78	FORNO BIER	1	230585
79	FOTÓFORO	1	1712
80	FOTÓFORO	1	1718
81	FOTOFORO CIRÚGICO	1	1712
82	FOTOFORO CIRÚGICO	1	1713
83	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL VISOR DE LCD	1	1619
84	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL VISOR DE LCD	1	1620
85	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL VISOR DE LCD	1	1621
86	IMPEDANCIÔMETRO AUTOMÁTICO	1	251308
87	IMPRESSORA PARA LAUDOS DRYVIEW 6800	1	274983
88	LÂMPADA DE FENDA (OFTALMOLÓGIA)	1	230591
89	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO	1	1711
90	LASER MICRO CONTROLADO	1	1663
91	LESOMETRO	1	230592
92	MAQUINA DE LAVAR ROUPA	1	232454
93	MÁQUINA PARA FAZER GELO	1	232463
94	MONITOR CARDIOTOCÓGRAFO	1	253897
95	MONITOR MULTIPARAMETRO ECG	1	274978
96	MONITOR MULTIPARAMETRO ECG	1	274976
97	MONITOR MULTIPARAMETRO ECG	1	274978
98	MONITOR OXIMETRO DE PULSO DM-2022	1	274980
99	MONITOR OXIMETRO DE PULSO DM-2022	1	274979
100	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230877
101	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230878
102	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230879
103	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230880
104	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230881
105	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230882
106	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230883
107	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230884
108	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230885
109	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230887
110	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230888
111	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230889
112	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230891
113	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230892
114	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS	1	230893
115	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS	1	230894
116	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS	1	230895
117	NO BREAK	1	274990
118	NO BREAK	1	1258
119	NO BREAK	1	245454

120	NOBREAK ULTRA-SOM	1	245454
121	OFTALMOSCÓPIO	1	1629
122	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR DIRETO	1	230593
123	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO	1	1630
124	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO	1	1096
125	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO	1	1097
126	PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM INTERNA	1	1672
127	PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM INTERNA	1	1673
128	PROJETOR DE OPTOTIPOS MODELO NP-3S	1	230594
129	REFLATOR OFTALMOLÓGICO	1	230595
130	REFRIGERADOR PORTA DE VIDRO P/ ARMAZENAMENTO	1	232455
131	REFRIGERADOR PORTA DE VIDRO P/ ARMAZENAMENTO	1	232456
132	REFRIGERADOR PORTA DE VIDRO P/ ARMAZENAMENTO	1	232458
133	TENSIÔMETRO INFANTIL	1	1685
134	TENSIÔMETRO INFANTIL	1	1686
135	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	1	1709
136	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	1	1710
137	TONOMETRO DE APLANAÇÃO	1	1296
138	ULTRASSON TERAPEUDICO DIGITAL	1	1291
139	ULTRASSON TERAPEUDICO DIGITAL	1	1670
140	ULTRASSON TERAPEUDICO DIGITAL	1	1671
141	ULTRASSON TRANSPORTAVEL	1	1324
142	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	1	253894
143	VIDEO ENDOSCOPIA/ VIDEO COLONOSCOPIO	1	1247
144	ESTEIRA ERGOMETRICA	1	
145	ECG ESTEIRA ERGOMETRICA	1	
146	ESTAÇÃO DE TRABALHO ESTEIRA ERGOMETRICA	1	
147	ELETROENCEFALOGRAMA	1	

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

##### 4.1. Do Escopo de Prestação dos Serviços:

4.1.1. A prestação dos Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens dar-se-á conforme a quantidade declarada, em único local, no CPSMAR (POLICLINICA) conforme as especificações e condições constantes no presente Termo De Referência.

4.1.2. Atividades do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens, a serem executadas nos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE disposto de forma não exaustiva, são:

- a) Cadastro dos equipamentos.
- b) instalação e Desinstalação os equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário.
- c) Manutenção Corretiva.
- d) Desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica.
- e) Desenvolver Plano Anual de Manutenção Programada.
- f) Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos.
- g) Rondas Gerais e Rondas Setoriais.
- h) Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, quando necessário.
- i) Treinamento de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário.
- j) Execução do Serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos.
- k) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.

#### 4.2. Cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares:

4.2.1. A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado dos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE. Esse cadastro deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição, cobertura de garantia e/ou contrato, etc. Futuras aquisições também deverão ser incluídos no cadastro conforme forem sendo adquiridos.

#### 4.3. Instalação e Desinstalação de Equipamento Médico-Hospitalar:

4.3.1. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens, sempre que necessário.

#### 4.4. Manutenção Corretiva:

- a) A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente aos Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE.
- b) A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo.
- c) O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 24 HS (VINTE E QUATRO) horas.
- d) É facultado a CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
  - Identificação do Equipamento;
  - Data e Hora do início e Final do Atendimento Técnico;
  - Descrição do (s) problemas (s) encontrados (s);
  - Descrição do(s) serviço (s) executado(s);
  - Descrição de eventual (ais) pendência (s);
  - Descrição de eventual (ais) peças (s) aplicadas (s);
  - Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
  - Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
  - Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
  - Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.
- f) A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva nos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE;
- g) Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, onde a CONTRATANTE julgar necessária a realização de uma Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica do Equipamento Médico-Hospitalar e de imagens, antes de liberar o mesmo ao setor de origem;
- h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Corretiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;
- i) O Tempo de Reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, em casos especiais onde a CONTRATADA não encontrar peças de reposição no mercado local, a mesma deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE sobre o fato e a possível data da realização dos serviços.

#### 4.5. Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Ronda Geral e Ronda Setorial:

- a) A CONTRATADA deverá desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para os Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE, sendo estes procedimentos de acordo com preconizado pelos fabricantes e pelas normas incidentes, e por este Termo de Referência.

- b) A CONTRATANTE deverá validar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica desenvolvidos pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar eventuais alterações nos procedimentos.
- c) A CONTRATADA deverá desenvolver, em conjunto com a CONTRATANTE, um Plano Anual de Manutenção Programada dos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, corrigindo falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança.
- d) O Plano Anual de Manutenção Programada dos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE deverá planejar o PERÍODO/ANO que será executada a Manutenção Programada, sendo considerada como fora do prazo toda e qualquer Manutenção Programada que não for executada no PERÍODO/ANO planejado. O PERÍODO planejado deverá ser o dia, semana ou mês planejado.
- e) No Plano Anual de Manutenção Programada, as Manutenções Preventivas dos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE, deverão ser compostas, sempre que aplicável, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos, na periodicidade mínima indicada:

**Periodicidade Anual:**

- Limpeza interna e externa do equipamento;
- Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
- Troca de peças/acessórios com vida útil vencida;
- Troca da bateria de alimentação elétrica do equipamento;
- Ajustes físicos e lubrificação geral;
- Testes de desempenho;
- Teste de Segurança Elétrica;
- Calibração;
- Ajuste de parâmetros, quando necessário;
- Verificação do IPEM (instituto de pesos e medidas) e colocação de selo do INMETRO (instituto nacional de metrologia qualidade e tecnologia).

f) E de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes a Verificação do IPEM e colocação de selo do INMETRO, sempre que aplicável conforme procedimentos supracitados das Manutenções Programadas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

g) No Plano Anual de Manutenção Preventiva, as Manutenções Preventivas exclusivamente para as Autoclaves deverão ser compostas, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos, na periodicidade mínima indicada:

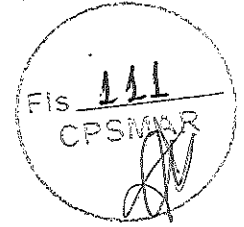
**Periodicidade Quinzenal:**

- Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
- Limpar o filtro do dreno da câmara interna;
- Limpar a câmara interna e o gabinete externamente;
- Limpar e Lubrificar a guarnição da porta;
- Drenar o gerador de vapor para limpeza do mesmo;
- Ajustes Físicos e lubrificação geral;
- Troca de peças/acessórios com vida útil vencida;
- Verificar a operação do equipamento;
- Ajuste dos parâmetros, quando necessário;
- Verificar os elementos filtrantes da Osmose Reversa e do Pré-Filtro;
- Substituir o Elemento Filtrante de 25 micra do Pré-Filtro.

**Periodicidade Mensal:**

- Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Quinzenal;
- Limpar os eletrodos de nível do gerador de vapor;
- Limpar o sistema de drenagem, tais como filtros, válvulas de retenção, e purgadores;





- Verificar a regulagem do pressostato;
- Verificar o funcionamento das válvulas solenoides;
- Verificar o sistema de acionamento da porta;
- Verificar os indicadores de temperatura e pressão;
- Verificar os sensores de temperatura;
- Verificar e reapertar as conexões hidráulicas;
- Verificar e reapertar os contatos elétricos e o aterramento;

**Periodicidade Trimestral:**

- Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Mensal;
- Verificar com minúcia as guarnições da porta e trocar se necessário;

**Periodicidade Semestral:**

- Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Trimestral;
- Limpar os elementos hidráulicos;
- Verificar as válvulas de segurança;
- Verificar as válvulas de alívio de pressão;
- Substituir as guarnições da porta;

**Periodicidade Anual:**

- Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Semestral;
- Calibração dos Instrumentos de Controle e Medição do equipamento;
- Qualificação de Desempenho.

h) A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, nos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE, devendo executar sempre a calibração dos parâmetros mensuráveis. Após a realização de cada Manutenção Preventiva em Equipamento Médico-Hospitalar da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um Documento de Manutenção Preventiva, contendo, sempre que aplicável, o respectivo Certificado de Calibração e Certificado de Teste de Segurança Elétrica, e colocar uma Etiqueta de Manutenção Programada, contendo no mínimo o tipo de serviço, o número do documento gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data útil limite do PERÍODO/ANO da próxima Manutenção Preventiva planejada.

i) A Etiqueta de Manutenção Programada deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta autoadesiva, confeccionada em material poliéster metalizado e que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas e com as seguintes dimensões aproximadas largura (80 mm) e altura (40 mm), e devendo conter ainda os nomes "ENGENHARIA CLÍNICA" e o número do tombamento. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Preventiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência.

j) A CONTRATADA será responsável pela execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais nos setores do CPSMAR com Equipamentos Médico-Hospitalares.

l) A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Plano Anual de Manutenção Programada dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

**4.6. Aplicação de Peças/Acessórios e Serviços Especializados:**

a) O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá, dentro do seu "Valor Mensal do Serviço", prever o valor financeiro para Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, a ser empregado sob demanda. Ou seja, este será o valor mensal médio estimado a ser despendido pela CONTRATANTE com Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados.



b) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aplicação de peças/acessórios, necessário, para execução de Manutenção nos Equipamentos Hospitalares da CONTRATANTE, incluindo a aplicação de peça/acessório para manutenções demandadas devido à falha operacional e/ou falha de infraestrutura.

**4.7. Condições para Aplicação de Peças/Acessórios:**

- a) Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de peça/acessório, esta deverá indicar a necessidade de aplicação de peça/acessório para a CONTRATANTE.
- b) A CONTRATANTE fará imediatamente a verificação da real necessidade de aplicação da(s) peça(s)/accessório(s) indicado(s) pela CONTRATADA, e mediante a confirmação desta necessidade a CONTRATANTE prontamente autorizará o início do processo de aplicação desta(s) peça(s)/accessório(s) pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento, visando a aplicação das peças/acessórios, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA;
- d) A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a aplicar a peça/acessório pelo menor valor, dentre os preços orçados;
- e) Visando a celeridade no processo de manutenção e antevendo-se a aplicação de algumas peças/acessórios ordinários, a CONTRATANTE poderá indicar a CONTRATADA a necessidade de antecipação da entrega destas peças/acessórios para agilizar futuras aplicações;
- f) Deverão ser aplicadas e/ou antecipadas apenas peças/acessórios novos, sendo vedado o uso de peças/acessórios reconicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE;
- g) Toda e qualquer peça/acessório a ser aplicado e/ou antecipado deverá ser apresentada à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal de aquisição para simples controle de evidência e rastreabilidade da peça/acessório aplicada.
- h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação serviço especializado, quando necessário, para execução de Manutenção nos Equipamentos da CONTRATANTE, incluindo a aplicação de serviços especializados para manutenções demandadas devido a falha operacional e/ou falha de infraestrutura.

**4.8. Condições para Aplicação de Serviços Especializados:**

- a) Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de serviço especializado, esta deverá indicar a necessidade de aplicação de serviço especializado para a CONTRATANTE.
- b) A CONTRATANTE fará imediatamente a verificação da real necessidade de aplicação do(s) serviço(s) especializado(s) indicado(s) pela CONTRATADA, e mediante a confirmação desta necessidade a CONTRATANTE prontamente autorizará o início do processo de aplicação deste(s) serviço(s) especializado(s) pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento, visando a aplicação dos serviços especializados, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA;
- d) A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação dos serviços especializados referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a aplicar o serviço especializado pelo menor valor, dentre os preços orçados;
- e) Toda e qualquer serviço especializado a ser aplicado deverá ser apresentado à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal para simples controle de evidência e rastreabilidade do serviço especializado aplicado.
- f) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 03 meses, para toda e qualquer peça/acessório aplicado e/ou antecipado e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para execução de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e imagens da CONTRATANTE, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de execução do serviço especializado.

**5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Fis. 112  
CPSMAR  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados na sede do município de Aracati, na Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa;

## 6. DO VALOR ESTIMADO.

6.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para o serviço a ser contratado conforme detalhamento constantes no item 3.2. deste Termo de Referência é de **R\$ 153.399,96 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

## 7. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

### 7.1. Obrigações Gerais:

- 7.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;
- 7.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 7.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;
- 7.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 7.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos estaduais e federais;
- 7.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 7.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 7.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 7.12. A contratada ficará responsável pela coleta e entrega das próteses dentárias e a mesma deverá ocorrer semanalmente.

## 8. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

## 9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens ou serviços prestados licitados, segundo as ordens de compras/serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 10. DAS SANÇÕES.

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a Carta Proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

10.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes penas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CPSMAR e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

POLI	0101.10.302.0403.2.002
------	------------------------

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00;

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato se iniciará com a sua assinatura, sendo válido pelo período determinado de 12 (doze) meses, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2. O objeto licitado deverá ser executado no em local designado pelo Consórcio em prazo determinado nesse Termo de Referência, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

12.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

12.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da execução dos serviços, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

12.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

12.6. No caso de constatação da inadequação do(s) produto(s) fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pelo Sra. **Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão**, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, e visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO CALIBRAÇÃO A TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DE ACORDO COM O PREVISTO PELO FABRICANTE, SENDO 70% (SETENTA POR CENTO) COM A COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, SENDO OS 30% (TRINTA POR CENTO) ACUMULATIVO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI**



qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fis. 116  
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ANEXO II

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA (colocar em papel timbrado)

117  
CPSMAR

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.

PROCESSO N.º: \_\_\_\_\_.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_h\_\_\_m.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO CALIBRAÇÃO A TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DE ACORDO COM O PREVISTO PELO FABRICANTE, SENDO 70% (SETENTA POR CENTO) COM A COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, SENDO OS 30% (TRINTA POR CENTO) ACUMULATIVO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR.**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

**\* PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA \***

PRAZOS
Validade da Proposta: <b>60 (NOVENTA) DIAS.</b>
Prazo para execução: <b>ATÉ 24 HORAS DO RECEBIMENTO DO ORDEM DE SERVIÇOS</b>

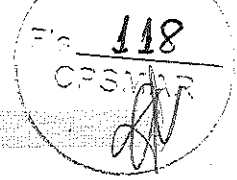
DADOS DO PROPONENTE						
Razão Social:						
Endereço:						
Cidade:						
CNPJ:				CGF:		
Fone:				e-mail:		
Banco			Agência			Conta

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM / ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





ANEXO III.I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

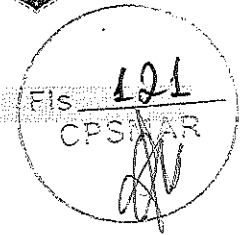
O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

*[Assinatura]*



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo Item cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

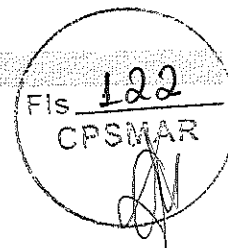
Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)**

ANEXO V  
MODELOS DE DECLARAÇÕES



AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.

PROCESSO N.º: \_\_\_\_\_.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_h\_\_\_m.

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem  
apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

- a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pelo CPSMAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- d) **DECLARAMOS** que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta;
- e) A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;
- f) **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo CPSMAR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração do Consórcio.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo e assinatura do  
Responsável legal



ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
ARACATI/CE, COM A EMPRESA: (NOME/ RAZÃO SOCIAL DA  
CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser executado no prazo e conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Serviço. A execução dos serviços será conforme o detalhamento do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo calibração a teste de segurança elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante, sendo 70% (setenta por cento) com a cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, sendo os 30% (trinta por cento) acumulativo durante o período contratual, nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de imagem, para atender as necessidades das unidades de saúde	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<p>gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati-CPSMAR.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão Geral Preventiva (quinzenal) e Corretiva (quantas se fizerem necessárias) dos equipamentos abaixo relacionados, com reposição integral das peças.</li> <li>• Informações Técnicas - a empresa responsabilizar-se-á em orientar adequadamente aos funcionários da Policlínica em relação ao uso racional dos equipamentos, gerando aumento da vida útil dos mesmos; é de competência da empresa em certificar a capacidade técnica dos funcionários que venha a prestar serviços na policlínica, bem como utilizar ferramentas adequadas ao bom exercício das funções dos serviços de manutenção.</li> <li>• Responsabilidade Parcial - a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes. Contudo, quando identificada e comprovada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.</li> <li>• Realizar Relatório de manutenção que mostra todos os procedimentos feitos pelo profissional na assistência técnica de um equipamento.</li> <li>• Capacitar os clientes para uso seguro e adequado dos equipamentos.</li> <li>• Dispor de Sistema online específico de abertura de chamado para ordem de serviço de manutenção (para acompanhamento, rastreamento e resposta);</li> <li>• Manutenção dos testes de qualidade dos equipamentos (Teste phantom mamografia);</li> <li>• Realizar Teste de controle de Qualidade dos aparelhos de Raio-X e Mamografia.</li> <li>• Realizar Teste de constância e Levantamento radiométrico do setor de imagem;</li> <li>• Disponibilizar e trocar filtros do sistema de osmose reversa de autoclave;</li> <li>• Dispor de Físico para realizar e manter Memorial Radiológico;</li> </ul>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

**Relação de Equipamentos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOMBO
1	ADIPÔMETRO CLÍNICO	1	1662
2	APARELHO DE AUDIOMETRIA	1	251301
3	APARELHO DE INFRAVERMELHO	1	244061
4	APARELHO DE INFRAVERMELHO	1	1667
5	APARELHO DE INFRAVERMELHO	1	1668
6	APARELHO DE OTOEMISSIONES	1	10100
7	APARELHO DE RAIOS - X	1	1439
8	APARELHO DE RAIOS-X FIXO (MAMÓGRAFO)	1	251310
9	APARELHO DE TENS COM 4 CANAIS DE CONTROLE	1	1664
10	APARELHO DE TENS COM 4 CANAIS DE CONTROLE	1	1665
11	APARELHO DE TENS COM 4 CANAIS DE CONTROLE	1	1666
12	APARELHO DE ULTRASSOM	1	245453
13	APARELHO DE ULTRASSOM (ECOCARDIOGRAMA)	1	275000
14	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO	1	1315
15	ASPIRADOR DE SEGREÇÃO	1	498

16	AUDIÔMETRO COM ACESSÓRIOS	1	251301
17	AUTO RETRATO E CERATÔMETRO	1	230589
18	AUTOCLAVE HORIZONTAL	1	244094
19	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	1	581
20	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	1	1618
21	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA	1	232443
22	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA	1	232444
23	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA	1	232445
24	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA	1	232448
25	BICICLETA FIXA	1	230997
26	BICICLETA FIXA	1	230998
27	BICICLETA FIXA	1	230999
28	BISTURI ELETRÔNICO	1	273895
29	BOMBA DE INFUSÃO	1	1684
30	BOTIJÃO DE NITROGÊNIO	1	1669
31	CABINE AUDIOMÉTRICA	1	251309
32	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	1	230590
33	CARRO DE EMERGÊNCIA	1	232388
34	CARRO PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS	1	232469
35	CANETA DE ELETROESTIMULAÇÃO PRO-FONO	1	1946
36	CANETA DE ELETROESTIMULAÇÃO PRO-FONO	1	1947
37	CONJUNTO COMPLETO CANETA PROPRIOCEPTIVA	1	1944
38	CONJUNTO COMPLETO CANETA PROPRIOCEPTIVA	1	1945
39	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROGENIO	1	1985
40	DEFIBRILADOR COM DEFIBRILAÇÃO	1	1140
41	DEFIBRILADOR COM MONITOR	1	1159
42	DETECTOR FETAL (SONAR) PORTATIL	1	1628
43	DIATERMIA PARA USO EM REABILITAÇÃO	1	230580
44	DIRECTVIEW EITE CR	1	274981
45	DIRECTVIEW EITE CR	1	274982
46	ELETRO ESTIMULADOR MULTICORRENTE	1	267357
47	ELETROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS	1	253891
48	ELETROCARDÍOGRAFO 3 CANAIS	1	253892
49	ELETROCIRURGIA TIPO ELETRÔNICO	1	253896
50	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253838
51	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253843
52	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253845
53	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253840
54	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253838
55	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253837
56	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253836
57	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253834
58	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253833
59	ESFIGMOMANÔMETRO	1	253832
60	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL	1	1719
61	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL	1	1720
62	ESFIGMOMANÔMETRO DE OBESO	1	1622
63	ESFIGMOMANÔMETRO DE OBESO	1	1623
64	ESTABILIZADOR DE EMISSÕES OTOACÚSTICA	1	979
65	ESTEIRA ERGOMÉTRICA SIMPLES	1	245469
66	ESTEIRA ERGOMÉTRICA SIMPLES	1	245470
67	ESTETOSCÓPIO ADULTO	1	1624
68	ESTETOSCÓPIO ADULTO	1	1625
69	ESTETOSCÓPIO ADULTO	1	1626
70	ESTETOSCÓPIO ADULTO	1	1627

71	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	1	1631
72	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	1	1632
73	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	1	1633
74	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO REGULADOR DE PRESSÃO	1	1714
75	FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUPLA CÚPULA	1	232462
76	FORNO BIER	1	230583
77	FORNO BIER	1	230584
78	FORNO BIER	1	230585
79	FOTÓFORO	1	1712
80	FOTÓFORO	1	1718
81	FOTOFORO CIRÚGICO	1	1712
82	FOTOFORO CIRÚGICO	1	1713
83	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL VISOR DE LCD	1	1619
84	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL VISOR DE LCD	1	1620
85	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL VISOR DE LCD	1	1621
86	IMPEDANCIÔMETRO AUTOMÁTICO	1	251308
87	IMPRESSORA PARA LAUDOS DRYVIEW 6800	1	274983
88	LÂMPADA DE FENDA (OFTALMOLÓGIA)	1	230591
89	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO	1	1711
90	LASER MICRO CONTROLADO	1	1663
91	LESOMETRO	1	230592
92	MAQUINA DE LAVAR ROUPA	1	232454
93	MÁQUINA PARA FAZER GELO	1	232463
94	MONITOR CARDIOTOCÓGRAFO	1	253897
95	MONITOR MULTIPARAMETRO ECG	1	274978
96	MONITOR MULTIPARAMETRO ECG	1	274976
97	MONITOR MULTIPARAMETRO ECG	1	274978
98	MONITOR OXIMETRO DE PULSO DM-2022	1	274980
99	MONITOR OXIMETRO DE PULSO DM-2022	1	274979
100	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230877
101	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230878
102	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230879
103	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230880
104	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230881
105	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230882
106	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230883
107	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230884
108	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230885
109	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230887
110	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230888
111	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230889
112	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230891
113	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	1	230892
114	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS	1	230893
115	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS	1	230894
116	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS	1	230895
117	NO BREAK	1	274990
118	NO BREAK	1	1258
119	NO BREAK	1	245454
120	NOBREAK ULTRA-SOM	1	245454
121	OFTALMOSCÓPIO	1	1629
122	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR DIRETO	1	230593
123	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO	1	1630
124	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO	1	1096
125	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO	1	1097

126	PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM INTERNA	1	1672
127	PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM INTERNA	1	1673
128	PROJETOR DE OPTOTIPOS MODELO NP-3S	1	230594
129	REFLATOR OFTALMOLÓGICO	1	230595
130	REFRIGERADOR PORTA DE VIDRO P/ ARMAZENAMENTO	1	232455
131	REFRIGERADOR PORTA DE VIDRO P/ ARMAZENAMENTO	1	232456
132	REFRIGERADOR PORTA DE VIDRO P/ ARMAZENAMENTO	1	232458
133	TENSÍÔMETRO INFANTIL	1	1685
134	TENSÍÔMETRO INFANTIL	1	1686
135	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	1	1709
136	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	1	1710
137	TONOMETRO DE APLANAÇÃO	1	1296
138	ULTRASSON TERAPEUDICO DIGITAL	1	1291
139	ULTRASSON TERAPEUDICO DIGITAL	1	1670
140	ULTRASSON TERAPEUDICO DIGITAL	1	1671
141	ULTRASSON TRANSPORTAVEL	1	1324
142	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	1	253894
143	VIDEO ENDOSCOPIA/ VIDEO COLONOSCOPIO	1	1247
144	ESTEIRA ERGOMETRICA	1	
145	ECG ESTEIRA ERGOMETRICA	1	
146	ESTAÇÃO DE TRABALHO ESTEIRA ERGOMETRICA	1	
147	ELETROENCEFALOGRAMA	1	

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato inferior a 12(doze) meses, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

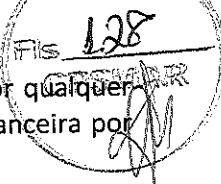
6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

*[Assinatura]*





6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
-	-	-

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato se iniciará com a sua assinatura, sendo válido pelo período determinado de 12 (doze) meses, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2 - O objeto licitado deverá ser executado no em local designado pelo Consórcio em prazo determinado nesse Termo de Referência, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO.;

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 9.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 10.1 - São obrigações da CONTRATADA:

##### 10.1.1. Obrigações Gerais:

10.1.1 - Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;

10.1.2 - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

10.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

10.1.4 - Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;

10.1.5 - Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.6 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

10.1.7 - Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

10.1.8 - Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a

CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos estaduais e federais;

10.1.9 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

10.1.10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

10.1.11 - Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### 11.1. Do Escopo de Prestação dos Serviços:

11.1.1. A prestação dos Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens dar-se-á conforme a quantidade declarada, em único local, no CPSMAR (POLICLINICA) conforme as especificações e condições constantes no presente Termo De Referência.

11.1.2. Atividades do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens, a serem executadas nos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE disposto de forma não exaustiva, são:

- a) Cadastro dos equipamentos.
- b) instalação e Desinstalação os equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário.
- c) Manutenção Corretiva.
- d) Desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica.
- e) Desenvolver Plano Anual de Manutenção Programada.
- f) Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos.
- g) Rondas Gerais e Rondas Setoriais.
- h) Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, quando necessário.
- i) Treinamento de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário.
- j) Execução do Serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares/Odontológicos.
- k) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.

### 11.2. Cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares:

11.2.1. A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado dos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE. Esse cadastro deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição, cobertura de garantia e/ou contrato, etc. Futuras aquisições também deverão ser incluídos no cadastro conforme forem sendo adquiridos.

### 11.3. Instalação e Desinstalação de Equipamento Médico-Hospitalar:

11.3.1. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens, sempre que necessário.

### 11.4. Manutenção Corretiva:

a) A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente aos Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE.

- b) A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo.
- c) O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 24 HS (VINTE E QUATRO) horas.
- d) É facultado a CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
- Identificação do Equipamento;
  - Data e Hora do início e Final do Atendimento Técnico;
  - Descrição do (s) problemas (s) encontrados (s);
  - Descrição do(s) serviço (s) executado(s);
  - Descrição de eventual (ais) pendência (s);
  - Descrição de eventual (ais) peças (s) aplicadas (s);
  - Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
  - Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
  - Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
  - Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.
- f) A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva nos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE;
- g) Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, onde a CONTRATANTE julgar necessária a realização de uma Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica do Equipamento Médico-Hospitalar e de imagens, antes de liberar o mesmo ao setor de origem;
- h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Corretiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;
- i) O Tempo de Reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, em casos especiais onde a CONTRATADA não encontrar peças de reposição no mercado local, a mesma deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE sobre o fato e a possível data da realização dos serviços.

#### **11.5. Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Ronda Geral e Ronda Setorial:**

- a) A CONTRATADA deverá desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para os Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE, sendo estes procedimentos de acordo com preconizado pelos fabricantes e pelas normas incidentes, e por este Termo de Referência.
- b) A CONTRATANTE deverá validar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica desenvolvidos pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar eventuais alterações nos procedimentos.
- c) A CONTRATADA deverá desenvolver, em conjunto com a CONTRATANTE, um Plano Anual de Manutenção Programada dos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, corrigindo falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança.
- d) O Plano Anual de Manutenção Programada dos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE deverá planejar o PERÍODO/ANO que será executada a Manutenção Programada, sendo considerada como fora do prazo toda e qualquer Manutenção Programada que não for executada no PERÍODO/ANO planejado. O PERÍODO planejado deverá ser o dia, semana ou mês planejado.
- e) No Plano Anual de Manutenção Programada, as Manutenções Preventivas dos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE, deverão ser compostas, sempre que aplicável, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos, na periodicidade mínima indicada:

#### **Periodicidade Anual:**

- Limpeza interna e externa do equipamento;
- Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
- Troca de peças/acessórios com vida útil vencida;
- Troca da bateria de alimentação elétrica do equipamento;
- Ajustes físicos e lubrificação geral;
- Testes de desempenho;
- Teste de Segurança Elétrica;
- Calibração;
- Ajuste de parâmetros, quando necessário;
- Verificação do IPEM (instituto de pesos e medidas) e colocação de selo do INMETRO (instituto nacional de metrologia qualidade e tecnologia).

f) E de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes a Verificação do IPEM e colocação de selo do INMETRO, sempre que aplicável conforme procedimentos supracitados das Manutenções Programadas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

g) No Plano Anual de Manutenção Preventiva, as Manutenções Preventivas exclusivamente para as Autoclaves deverão ser compostas, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos, na periodicidade mínima indicada:

**Periodicidade Quinzenal:**

- Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
- Limpar o filtro do dreno da câmara interna;
- Limpar a câmara interna e o gabinete externamente;
- Limpar e Lubrificar a guarnição da porta;
- Drenar o gerador de vapor para limpeza do mesmo;
- Ajustes Físicos e lubrificação geral;
- Troca de peças/acessórios com vida útil vencida;
- Verificar a operação do equipamento;
- Ajuste dos parâmetros, quando necessário;
- Verificar os elementos filtrantes da Osmose Reversa e do Pré-Filtro;
- Substituir o Elemento Filtrante de 25 micra do Pré-Filtro.

**Periodicidade Mensal:**

- Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Quinzenal;
- Limpar os eletrodos de nível do gerador de vapor;
- Limpar o sistema de drenagem, tais como filtros, válvulas de retenção, e purgadores;
- Verificar a regulagem do pressostato;
- Verificar o funcionamento das válvulas solenoides;
- Verificar o sistema de acionamento da porta;
- Verificar os indicadores de temperatura e pressão;
- Verificar os sensores de temperatura;
- Verificar e reapertar as conexões hidráulicas;
- Verificar e reapertar os contatos elétricos e o aterramento;

**Periodicidade Trimestral:**

- Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Mensal;
- Verificar com minúcia as guarnições da porta e trocar se necessário;

**Periodicidade Semestral:**

- Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Trimestral;
- Limpar os elementos hidráulicos;
- Verificar as válvulas de segurança;

- Verificar as válvulas de alívio de pressão;
- Substituir as guarnições da porta;

**Periodicidade Anual:**

- Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Semestral;
- Calibração dos Instrumentos de Controle e Medição do equipamento;
- Qualificação de Desempenho.

h) A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, nos Equipamentos Médico-Hospitalares e de imagens da CONTRATANTE, devendo executar sempre a calibração dos parâmetros mensuráveis. Após a realização de cada Manutenção Preventiva em Equipamento Médico-Hospitalar da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um Documento de Manutenção Preventiva, contendo, sempre que aplicável, o respectivo Certificado de Calibração e Certificado de Teste de Segurança Elétrica, e colocar uma Etiqueta de Manutenção Programada, contendo no mínimo o tipo de serviço, o número do documento gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data útil limite do PERÍODO/ANO da próxima Manutenção Preventiva planejada.

i) A Etiqueta de Manutenção Programada deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta autoadesiva, confeccionada em material poliéster metalizado e que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas e com as seguintes dimensões aproximadas largura (80 mm) e altura (40 mm), e devendo conter ainda os nomes "ENGENHARIA CLÍNICA" e o número do tombamento. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Preventiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência.

j) A CONTRATADA será responsável pela execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais nos setores do CPSMAR com Equipamentos Médico-Hospitalares.

l) A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Plano Anual de Manutenção Programada dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

**11.6. Aplicação de Peças/Acessórios e Serviços Especializados:**

a) O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá, dentro do seu "Valor Mensal do Serviço", prever o valor financeiro para Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, a ser empregado sob demanda. Ou seja, este será o valor mensal médio estimado a ser despendido pela CONTRATANTE com Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados.

b) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aplicação de peças/acessórios, necessário, para execução de Manutenção nos Equipamentos Hospitalares da CONTRATANTE, incluindo a aplicação de peça/acessório para manutenções demandadas devido à falha operacional e/ou falha de infraestrutura.

**11.7. Condições para Aplicação de Peças/Acessórios:**

a) Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de peça/acessório, esta deverá indicar a necessidade de aplicação de peça/acessório para a CONTRATANTE.

b) A CONTRATANTE fará imediatamente a verificação da real necessidade de aplicação da(s) peça(s)/acessório(s) indicado(s) pela CONTRATADA, e mediante a confirmação desta necessidade a CONTRATANTE prontamente autorizará o início do processo de aplicação desta(s) peça(s)/acessório(s) pela CONTRATADA;

c) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento, visando a aplicação das peças/acessórios, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA;

d) A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a aplicar a peça/acessório pelo menor valor, dentre os preços orçados;

- e) Visando a celeridade no processo de manutenção e antevedo-se a aplicação de algumas peças/acessórios ordinários, a CONTRATANTE poderá indicar a CONTRATADA a necessidade de antecipação da entrega destas peças/acessórios para agilizar futuras aplicações;
- f) Deverão ser aplicadas e/ou antecipadas apenas peças/acessórios novos, sendo vedado o uso de peças/acessórios reconicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE;
- g) Toda e qualquer peça/acessório a ser aplicado e/ou antecipado deverá ser apresentada à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal de aquisição para simples controle de evidência e rastreabilidade da peça/acessório aplicada.
- h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação serviço especializado, quando necessário, para execução de Manutenção nos Equipamentos da CONTRATANTE, incluindo a aplicação de serviços especializados para manutenções demandadas devido a falha operacional e/ou falha de infraestrutura.

#### **11.8. Condições para Aplicação de Serviços Especializados:**

- a) Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de serviço especializado, esta deverá indicar a necessidade de aplicação de serviço especializado para a CONTRATANTE.
- b) A CONTRATANTE fará imediatamente a verificação da real necessidade de aplicação do(s) serviço(s) especializado(s) indicado(s) pela CONTRATADA, e mediante a confirmação desta necessidade a CONTRATANTE prontamente autorizará o início do processo de aplicação deste(s) serviço(s) especializado(s) pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento, visando a aplicação dos serviços especializados, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA;
- d) A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação dos serviços especializados referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a aplicar o serviço especializado pelo menor valor, dentre os preços orçados;
- e) Toda e qualquer serviço especializado a ser aplicado deverá ser apresentado à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal para simples controle de evidência e rastreabilidade do serviço especializado aplicado.
- f) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 03 meses, para toda e qualquer peça/acessório aplicado e/ou antecipado e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para execução de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e imagens da CONTRATANTE, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de execução do serviço especializado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

13.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

18.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

19.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeira.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Aracati/CE.

20.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI



Aracati/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA